

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 25-0506-004 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2025-SEMED

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25-0506-004, ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2025-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E MARTINS & MENEZES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede e foro na cidade de Castanhall/PA, na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a empresa **MARTINS & MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.736.536/0001-32, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº 156, bairro: Apeú, CEP: 68740-520, em Castanhall/PA, telefone: (91) 98502-4782, 98831-8483, e-mail: elsonmartinsmm@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELSON MARTINS PEREIRA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25-0506-004, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a relevância e a necessidade de manutenção dos serviços de transporte de passageiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA, torna-se plenamente justificável a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25-0506-004, que tem por objeto a locação de ônibus destinado ao transporte de passageiros.

A extensão do prazo contratual tem por finalidade garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria, evitando interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das ações educacionais. O serviço é fundamental para o deslocamento de equipes técnicas, estudantes e materiais pedagógicos entre as unidades escolares, especialmente aquelas situadas em localidades mais afastadas ou de difícil acesso, assegurando o bom andamento das atividades institucionais e o alcance dos objetivos educacionais do município.

Ressalta-se que o serviço vem sendo executado com eficiência, atendendo aos critérios de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública. Dessa forma, a prorrogação contratual revela-se medida adequada e vantajosa, em consonância com o disposto na Lei nº



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhall, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

14.133/2021, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – Fundo Municipal de Educação e 06.12 – Fundo de Valorização do Magistério

✦ PROJETO ATIVIDADE:

12.122.0006.2.019 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

12.361.0008.2.034 – Gestão do QSE

12.361.0008.2.043 – Gestão do Ensino Fundamental - Apoio

12.365.0009.2.047 – Gestão do Ensino Infantil - Apoio

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis

✦ FONTE DE RECURSO:

15001001 – Receita de Impostos e Transferência à Educação.

15400000 – Transferência do Fundeb – Impostos.

15420000 – Transferência do Fundeb – Compl. União-VAAT.

15500000 – Transferência do Salário Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 02/10/2025 até o dia 01/01/2026, no total de 03 (três) meses, conforme previsto no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **25-0506-004**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

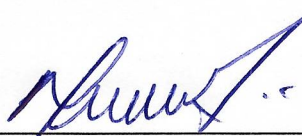
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CASTANHAL/PA
CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
CONTRATANTE



MARTINS & MENEZES LTDA
CNPJ nº 01.736.536/0001-32
ELSON MARTINS PEREIRA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Educação de Castanhal
Av. Altamira, 200 – Nova Olinda - Castanhal/PA
CEP: 68742-310